



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

PORTARIA Nº 043/2023 ..... 1

### PORTARIA Nº 043/2023

Mata Roma –Ma 17 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Termo de Posse e em cumprimento a EC Nº 103/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício (Licença para tratamento de Saúde) do(a) servidor(a) **IRACI DE VASCONCELOS SIMÕES**, em virtude do advento da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**BESALIEL FREITAS DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Mata Roma-Ma, no uso das atribuições legais e com base no Artigo 77 Inciso IX da Lei Orgânica nº 001/2014 de 21/02/2014.

**CONSIDERANDO** o dispositivo da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publica no D.O.U de 13 novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu “O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte”; bem como “ Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**CONSIDERANDO** as orientações da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia, e que versa sobre a “análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98050c3846cefadf30bbd90c01da3b6cb545a908

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



dos entes federados subnacionais” em que tem como interessados os “Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

**CONSIDERANDO** o disposto no texto do item 84 da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, onde alude que “Nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdências social dos entes federativos: **(a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte;**

**(b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do tesouro dos entes federativos,** passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins”; (g.n).

### RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor(a) Sr(a). **IRACY DE VASCONCELOS SIMÕES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA NIVÉL II 20H CLASSE D**, Matrícula Nº0216, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 31 de julho de 2023 à 31 de Janeiro de 2024. Posto que a responsabilidade pelo pagamento de que dispõe os §§ 2º e 3º do Art. 9º da EC nº 103/2019, em relação aos servidores do poder Executivo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de julho de 2023 revogada as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA ESTADO DO MARANHÃO 17 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mata Roma – Ma 17 de outubro de 2023

**BESALIEL FREITAS DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 505.476.663-49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 98050c3846cefadf30bbd90c01da3b6cb545a908  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

